



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 121/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA COPIADORA RICOH IMF DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)

DATA DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): 22/09/2025 a partir das 17:00h.

LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): pratinhalicitacao@terra.com.br

DATA DA ANALISE DA (S) PROPOSTA (S): 29/09/2025 às 09h00

EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

CONDIÇÕES: Entrega imediata e total dos itens, por meio de Nota de empenho.

Joelane Novais Santos
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 121/2025
Dispensa de Licitação: 055/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do Departamento de Educação e Assistência Social através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 1.031 de 02 de junho de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e para envio de propostas caso haja interesse o endereço eletrônico: pratinhalicitacao@terra.com.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: 22/09/2025 a partir das 17:00h.

Do encerramento do recebimento das propostas: 26/09/2025 às 17:00h.

Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor: 29/09/2025 às 09:00.

E-mail disponível para envio da proposta: pratinhalicitacao@terra.com.br

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA COPIADORA RICOH IMF DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1. Descrição e quantidade de itens:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD
1	18223	TONER RICOH IM 550 ORIGINAL	UN	10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Na busca contínua pela melhoria da qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas à TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens solicitados para manutenção dos equipamentos de informática, de forma a apoiar, tempestivamente os usuários nos processos de trabalho do Órgão e suas atividades desenvolvidas.

A escolha por toners originais para a impressora se fundamenta em diversos aspectos que garantem a qualidade, a segurança e a eficiência dos processos de impressão. Os toners originais são desenvolvidos especificamente pelo fabricante para funcionar perfeitamente com o modelo da impressora, o que assegura a melhor performance e evita problemas técnicos.

Além disso, o uso de toners originais contribui para a durabilidade do equipamento, reduzindo o risco de danos causados por componentes inadequados ou de baixa qualidade. Toners não originais podem ocasionar falhas, atolamentos e desgaste prematuro das peças internas, resultando em custos adicionais com manutenção.

Outro ponto relevante é a garantia da qualidade da impressão, com cores mais vivas, textos nítidos e maior resistência a borrões e desbotamento. Toners originais também são submetidos a rigorosos testes de qualidade e respeitam normas ambientais, minimizando o impacto ambiental.

Por fim, o uso de toners originais preserva a garantia do fabricante da impressora, evitando a perda de suporte técnico e possíveis despesas com reparos não cobertos.

Portanto, optar por toners originais é um investimento que assegura maior confiabilidade, economia a longo prazo e melhor qualidade nas impressões.

Justificativa Técnica para Escolha de Marca – Toners Originais

Nos termos do art. 11, §1º, inciso III da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, a escolha de marca específica em licitações é excepcional, devendo ser tecnicamente justificada quando necessária à padronização, compatibilidade ou melhor desempenho dos bens adquiridos.

Neste contexto, a escolha por **toners originais do fabricante da impressora** justifica-se por motivos técnicos e operacionais plenamente alinhados com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público:

1. Compatibilidade técnica e desempenho otimizado

Toners originais são projetados para operar em perfeita harmonia com os equipamentos do próprio fabricante, garantindo desempenho superior, maior precisão nas impressões e redução de falhas técnicas. Isso assegura maior produtividade e evita interrupções nos serviços administrativos.

2. Redução de custos com manutenção e aumento da vida útil do equipamento

Diversos relatórios técnicos demonstram que o uso de toners genéricos ou remanufaturados pode causar danos às impressoras, como vazamentos, atolamentos e desgaste prematuro de peças. Isso gera custos adicionais com manutenção corretiva e pode acarretar a perda da garantia do fabricante. Dessa forma, a escolha pelos



toners originais promove a **economicidade a médio e longo prazo**, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. **Preservação da garantia e suporte técnico do fabricante**
A utilização de suprimentos não originais pode implicar na **perda da garantia da impressora**, conforme cláusulas previstas nos termos de garantia dos fabricantes. A adoção de toners originais, portanto, assegura o acesso ao suporte técnico autorizado e a cobertura contratual em caso de falhas ou defeitos.

4. **Qualidade das impressões e sustentabilidade**
Os toners originais proporcionam qualidade superior nas impressões (nitidez, fidelidade de cores e durabilidade), além de serem submetidos a **testes rigorosos de segurança, desempenho e impacto ambiental**. Muitos fabricantes mantêm políticas de logística reversa e programas de reciclagem, o que reforça o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

5. **Jurisprudência do TCU**
O TCU tem reconhecido a possibilidade de especificação de marca em casos tecnicamente justificados. No **Acórdão nº 860/2011– Plenário**, o Tribunal entendeu que a escolha por marca específica pode ser admitida quando necessária à padronização ou ao bom funcionamento do parque tecnológico, desde que devidamente fundamentada.

Conclusão:

A escolha por **toners originais da marca do fabricante da impressora** atende aos critérios legais de justificativa técnica, conforme a Nova Lei de Licitações, além de estar respaldada em jurisprudência do TCU. Trata-se de medida que assegura a **eficiência operacional, proteção ao patrimônio público, continuidade do serviço e melhor relação custo-benefício a longo prazo**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação mostra-se necessária em razão da aquisição recente das copiadoras Ricoh IMF 550, adquirida para substituir o equipamento anterior que apresentou defeito irreparável, inviabilizando sua utilização.

3.2. Considerando que na licitação anteriormente realizada para itens de escritório não havia previsão para este modelo de copiadora, tornou-se imprescindível a abertura da presente contratação específica, de modo a garantir o suprimento adequado de insumos.

3.3. A aquisição do toner é, portanto, indispensável para assegurar a operacionalidade do equipamento, evitando a interrupção dos serviços administrativos e pedagógicos, cuja rotina depende diretamente do uso da copiadora para execução de atividades essenciais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A aquisição está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que não ultrapassem o limite estipulado pela legislação. Conforme



atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor máximo para essa modalidade é de R\$ 62.725,59.

5. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, proporciona maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, o que é essencial para o atendimento da demanda dos Departamentos requisitantes. A celeridade na contratação permitirá a proteção da rede de computadores da Prefeitura Municipal.

6. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

6.1. A contratação atende ao interesse público, garantindo o funcionamento da copiadora e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas dos departamentos.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 285

2.40.12.361.0020.2.0030.3.3.90.30 manutenções do ensino fundamental

DOTAÇÃO: 795

2.47.08.243.0044.2.0046.3.3.90.30 Manutenção do programa IGDBFI bolsa família

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, a aquisição dos toners, por meio de dispensa de licitação, está plenamente amparada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor a ser contratado. A contratação direta atenderá às necessidades da administração pública, garantindo maior economicidade, eficiência, organização e lisura do evento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução encontrada diante a demanda apresentada é a realização de dispensa de licitação. Desta forma, promovendo a segurança de dados e a continuidade dos serviços públicos. A presente contratação tem respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, sendo respeitado o valor máximo permitido de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

10. DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

10.1. Opta-se pela realização de Dispensa de Licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



11.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Os equipamentos deverão ser entregues novos, originais de fábrica, lacrados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (incluindo cabos, toner/tinta inicial, manual de instruções e CD ou link para instalação de drivers).

b) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

11.2. Garantia Técnica e Assistência

a). Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pela fabricante ou autorizada credenciada.

b) Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer suporte técnico e manutenção corretiva sem ônus adicional para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente

12.DA HABILITAÇÃO

12.1. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

12.2. A (s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do endereço de e-mail pratinhalicitacao@terra.com.br, os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

12.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

12.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

13-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. Deve ser enviada proposta de preços, para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br, respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo conforme o Anexo II.

13.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

13.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br. e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



13.6. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio do endereço www.licitanet.com.br, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

13.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

13.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

13.19. O Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

13.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

13.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.

13.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

13.23. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br.

13.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação (a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

13.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



13.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

13.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

13.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

13.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

13.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

13.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

13.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : pratinhalicitacao@terra.com.br , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/2025.

14-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

14.1. O objeto enquadra-se como serviço comum de TI, sendo passível de definição por especificações usuais de mercado. Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços comuns, tendo em vista que podem ser definidos por meios de condições padronizadas, que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

15-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O serviço deve ser prestado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante;

15.2. A Autorização de serviços será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;



15.3. Todas as informações necessárias para boa execução dos serviços será repassada pelo Técnico de Informática da Prefeitura Municipal.

16. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Executar os serviços conforme solicitado;

17.3. Informar sobre mudanças, atualizações e demais condições necessárias para a boa execução do serviço;

17.4. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço contratado, com a devida comprovação;

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18. CONTRATAÇÃO

18.1. A prestação de serviços será realizada em parcela única, sendo o contrato substituído por Nota de Empenho.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GESTOR

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Tânia Angélica Borges Martins	Diretora departamento de Educação e Cultura	prataeducacao@hotmail.com	Nº: 002723676-56
Luciene Maria de Moraes Machado	Diretora Departamento de Assistência Social	social@pratinha.mg.gov.br	Nº 064.447.116-65

FISCAL

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Luana Gonçalves de Moraes	Almoxarife	almoxarifadopratinha@gmail.com	Nº 159.762.416-03
Vanessa Loren Alves	Almoxarife	compraspratinha@hotmail.com	Nº: 123.948.206.08

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado, sendo o Gestor do contrato o responsável pelo envio das informações necessárias. Sendo efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelo responsável pelo departamento de Fazenda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



21.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

21.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

21.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



22.1 Para apuração de valores de referência optou-se pela cotação direta com possível fornecedor, bem como pela plataforma digital: www.licitanet.com.br. Os preços apurados seguem abaixo:

A estimativa de preços foi realizada junto a empresas do ramo compatível com o objeto a ser contratado, bem como em plataforma digital para confirmação do valor praticado, conforme cotações em anexo deste Termo de Referência.

Comparação de Preços - Toner Ricoh IM 550 Original – 10 unidades

Observações:

- **R&J Mercantil Ltda** oferece o toner a R\$ 905,00 por unidade, com valor total de R\$ 4.525,00
- **Inovatec Soluções Ltda** oferece o toner a R\$ 978,00 por unidade, com valor total de R\$ 4890,00.
- **Danrro Papelaria Magazine Ltda** oferece o toner a R\$ 1.080,00 por unidade, com valor total de R\$ 5.400,00.
- **Web Continental Ltda** oferece o toner a R\$ 1.158,83 por unidade, com valor total de R\$ 5.794,15.

23 – DA IMPUGNAÇÃO:

23.1. Poderá ser apresentada impugnação até à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

23.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do e-mails: pratinhalicitacao@terra.com.br.

23.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial antes da abertura do certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24. DO RECURSO:



24.1. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente apresentar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis após a divulgação da Ata da sessão pública, concedendo mesmo prazo para contrarrazões.

24.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021.

24.3 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

24.4. Transcorrido o prazo legal e inexistindo manifestação recursal o(a) agente(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente Ratificar o procedimento licitatório.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/.

25.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.



25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O **Edital está disponibilizado**, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 2120-0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

25.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

25.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no sítio eletrônico: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

25.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



25.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.

25.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

25.26 – Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

25.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha-MG, 18 de setembro 2025.

Luciene Maria de Moraes Machado
Diretora Departamento de Assistência Social

Tânia Angélica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 121/2025
DISPENSA Nº 055/2025

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TONER PARA COPIADORA RICOH IMF DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1.2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DESCRITIVO DOS ITENS:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD
1	18223	TONER RICOH IM 550 ORIGINAL	UN	10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Na busca contínua pela melhoria da qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas à TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens solicitados para manutenção dos equipamentos de informática, de forma a apoiar, tempestivamente os usuários nos processos de trabalho do Órgão e suas atividades desenvolvidas.

A escolha por toners originais para a impressora se fundamenta em diversos aspectos que garantem a qualidade, a segurança e a eficiência dos processos de impressão. Os toners originais são desenvolvidos especificamente pelo fabricante para funcionar perfeitamente com o modelo da impressora, o que assegura a melhor performance e evita problemas técnicos.

Além disso, o uso de toners originais contribui para a durabilidade do equipamento, reduzindo o risco de danos causados por componentes inadequados ou de baixa qualidade. Toners não originais podem ocasionar falhas, atolamentos e desgaste prematuro das peças internas, resultando em custos adicionais com manutenção.

Outro ponto relevante é a garantia da qualidade da impressão, com cores mais vivas, textos nítidos e maior resistência a borrões e desbotamento. Toners originais também são submetidos a rigorosos testes de qualidade e respeitam normas ambientais, minimizando o impacto ambiental.



Por fim, o uso de toners originais preserva a garantia do fabricante da impressora, evitando a perda de suporte técnico e possíveis despesas com reparos não cobertos.

Portanto, optar por toners originais é um investimento que assegura maior confiabilidade, economia a longo prazo e melhor qualidade nas impressões.

Justificativa Técnica para Escolha de Marca – Toners Originais

Nos termos do art. 11, §1º, inciso III da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, a escolha de marca específica em licitações é excepcional, devendo ser tecnicamente justificada quando necessária à padronização, compatibilidade ou melhor desempenho dos bens adquiridos.

Neste contexto, a escolha por **toners originais do fabricante da impressora** justifica-se por motivos técnicos e operacionais plenamente alinhados com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público:

1. **Compatibilidade técnica e desempenho otimizado**

Toners originais são projetados para operar em perfeita harmonia com os equipamentos do próprio fabricante, garantindo desempenho superior, maior precisão nas impressões e redução de falhas técnicas. Isso assegura maior produtividade e evita interrupções nos serviços administrativos.

2. **Redução de custos com manutenção e aumento da vida útil do equipamento**

Diversos relatórios técnicos demonstram que o uso de toners genéricos ou remanufaturados pode causar danos às impressoras, como vazamentos, atolamentos e desgaste prematuro de peças. Isso gera custos adicionais com manutenção corretiva e pode acarretar a perda da garantia do fabricante. Dessa forma, a escolha pelos toners originais promove a **economicidade a médio e longo prazo**, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. **Preservação da garantia e suporte técnico do fabricante**

A utilização de suprimentos não originais pode implicar na **perda da garantia da impressora**, conforme cláusulas previstas nos termos de garantia dos fabricantes. A adoção de toners originais, portanto, assegura o acesso ao suporte técnico autorizado e a cobertura contratual em caso de falhas ou defeitos.

4. **Qualidade das impressões e sustentabilidade**

Os toners originais proporcionam qualidade superior nas impressões (nitidez, fidelidade de cores e durabilidade), além de serem submetidos a **testes rigorosos de segurança, desempenho e impacto ambiental**. Muitos fabricantes mantêm políticas de logística reversa e programas de reciclagem, o que reforça o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

5. **Jurisprudência do TCU**

O TCU tem reconhecido a possibilidade de especificação de marca em casos tecnicamente justificados. No **Acórdão nº 860/2011– Plenário**, o Tribunal entendeu que a escolha por marca específica pode ser admitida quando necessária à padronização ou ao bom funcionamento do parque tecnológico, desde que devidamente fundamentada.

Conclusão:



A escolha por **toners originais da marca do fabricante da impressora** atende aos critérios legais de justificativa técnica, conforme a Nova Lei de Licitações, além de estar respaldada em jurisprudência do TCU. Trata-se de medida que assegura a **eficiência operacional, proteção ao patrimônio público, continuidade do serviço e melhor relação custo-benefício a longo prazo.**

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Na busca contínua pela melhoria da qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas à TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens solicitados para manutenção dos equipamentos de informática, de forma a apoiar, tempestivamente os usuários nos processos de trabalho do Órgão e suas atividades desenvolvidas.

A escolha por toners originais para a impressora se fundamenta em diversos aspectos que garantem a qualidade, a segurança e a eficiência dos processos de impressão. Os toners originais são desenvolvidos especificamente pelo fabricante para funcionar perfeitamente com o modelo da impressora, o que assegura a melhor performance e evita problemas técnicos.

Além disso, o uso de toners originais contribui para a durabilidade do equipamento, reduzindo o risco de danos causados por componentes inadequados ou de baixa qualidade. Toners não originais podem ocasionar falhas, atolamentos e desgaste prematuro das peças internas, resultando em custos adicionais com manutenção.

Outro ponto relevante é a garantia da qualidade da impressão, com cores mais vivas, textos nítidos e maior resistência a borrões e desbotamento. Toners originais também são submetidos a rigorosos testes de qualidade e respeitam normas ambientais, minimizando o impacto ambiental.

Por fim, o uso de toners originais preserva a garantia do fabricante da impressora, evitando a perda de suporte técnico e possíveis despesas com reparos não cobertos.

Portanto, optar por toners originais é um investimento que assegura maior confiabilidade, economia a longo prazo e melhor qualidade nas impressões.

Justificativa Técnica para Escolha de Marca – Toners Originais

Nos termos do art. 11, §1º, inciso III da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, a escolha de marca específica em licitações é excepcional, devendo ser tecnicamente justificada quando necessária à padronização, compatibilidade ou melhor desempenho dos bens adquiridos.

Neste contexto, a escolha por **toners originais do fabricante da impressora** justifica-se por motivos técnicos e operacionais plenamente alinhados com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público:

6. **Compatibilidade técnica e desempenho otimizado**
Toners originais são projetados para operar em perfeita harmonia com os equipamentos do próprio fabricante,



garantindo desempenho superior, maior precisão nas impressões e redução de falhas técnicas. Isso assegura maior produtividade e evita interrupções nos serviços administrativos.

7. **Redução de custos com manutenção e aumento da vida útil do equipamento**

Diversos relatórios técnicos demonstram que o uso de toners genéricos ou remanufaturados pode causar danos às impressoras, como vazamentos, atolamentos e desgaste prematuro de peças. Isso gera custos adicionais com manutenção corretiva e pode acarretar a perda da garantia do fabricante. Dessa forma, a escolha pelos toners originais promove **a economicidade a médio e longo prazo**, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8. **Preservação da garantia e suporte técnico do fabricante**

A utilização de suprimentos não originais pode implicar na **perda da garantia da impressora**, conforme cláusulas previstas nos termos de garantia dos fabricantes. A adoção de toners originais, portanto, assegura o acesso ao suporte técnico autorizado e a cobertura contratual em caso de falhas ou defeitos.

9. **Qualidade das impressões e sustentabilidade**

Os toners originais proporcionam qualidade superior nas impressões (nitidez, fidelidade de cores e durabilidade), além de serem submetidos a **testes rigorosos de segurança, desempenho e impacto ambiental**. Muitos fabricantes mantêm políticas de logística reversa e programas de reciclagem, o que reforça o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

10. **Jurisprudência do TCU**

O TCU tem reconhecido a possibilidade de especificação de marca em casos tecnicamente justificados. No **Acórdão nº 860/2011– Plenário**, o Tribunal entendeu que a escolha por marca específica pode ser admitida quando necessária à padronização ou ao bom funcionamento do parque tecnológico, desde que devidamente fundamentada.

Conclusão:

A escolha por **toners originais da marca do fabricante da impressora** atende aos critérios legais de justificativa técnica, conforme a Nova Lei de Licitações, além de estar respaldada em jurisprudência do TCU. Trata-se de medida que assegura a **eficiência operacional, proteção ao patrimônio público, continuidade do serviço e melhor relação custo-benefício a longo prazo**.

2.2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo o valor não passe do determinado no referido artigo, sendo o valor atualizado para R\$ 62.725,59, pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. A Lei estabelece a possibilidade de contratação direta quando os valores dos serviços não ultrapassem o limite do inciso II, respeitando os tramites legais para formulação do processo de contratação.

2.2.2. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA



A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, proporciona maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, o que é essencial para o atendimento da demanda do Departamento de Educação e Social. A celeridade na contratação permitirá a proteção da rede de computadores da Prefeitura Municipal.

2.2.3. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende ao interesse público, garantindo o funcionamento da copiadora e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas dos departamentos.

2.2.4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 285

2.40.12.361.0020.2.0030.3.3.90.30 manutenções do ensino fundamental

DOTAÇÃO: 795

2.47.08.243.0044.2.0046.3.3.90.30 Manutenção do programa IGDBFI bolsa família

2.2.5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a aquisição dos toner, por meio de dispensa de licitação, está plenamente amparada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor a ser contratado. A contratação direta atenderá às necessidades da administração pública, garantindo maior economicidade, eficiência, organização e lisura do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução encontrada diante a demanda apresentada é a realização de dispensa de licitação. Desta forma, promovendo a segurança de dados e a continuidade dos serviços públicos. A presente contratação tem respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, sendo respeitado o valor máximo permitido de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Os equipamentos deverão ser entregues novos, originais de fábrica, lacrados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (incluindo cabos, toner/tinta inicial, manual de instruções e CD ou link para instalação de drivers).



b) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2. Garantia Técnica e Assistência

a). Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pela fabricante ou autorizada credenciada.

b) Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer suporte técnico e manutenção corretiva sem ônus adicional para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente

6.DA HABILITAÇÃO

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

6.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do endereço de e-mail pratinhalicitacao@terra.com.br, os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

6.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- l) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

6.1.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS:



7.1. Deve ser enviada proposta de preços, pelo endereço de e-mail: pratinhalicitacao@terra.com.br, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CNPJ, carimbo se houver, e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto enquadra-se como serviço comum de TI, sendo passível de definição por especificações usuais de mercado. Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços comuns, tendo em vista que podem ser definidos por meios de condições padronizadas, que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme solicitado; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda

10. CONTRATAÇÃO

A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação para aquisição de forma imediata e única, por meio de Nota de Empenho.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos:

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Tânia Angélica Borges Martins	Diretora departamento de Educação e Cultura	prataeducacao@hotmail.com	Nº: 002723676-56
Luciene Maria de Moraes Machado	Diretora Departamento de Assistência Social	social@pratinha.mg.gov.br	Nº 064.447.116-65

FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha-MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Luana Gonçalves de Moraes	Almoxarife	almoxarifadopratinha@gmail.com	Nº 159.762.416-03
Vanessa Loren Alves	Almoxarife	compraspratinha@hotmail.com	Nº: 123.948.206.08

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelos responsáveis pelo departamento de Administração, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



15.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela

Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. 24.14. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



16.1 A estimativa de preços foi feita de forma de cotação direta devido os itens ser específicos e não ser encontrados nas plataformas digitais **tendo o menor valor total orçado do item de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)**

17 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O objetivo deste mapeamento é identificar, avaliar e tratar os potenciais riscos associados à execução do objeto deste Termo de Referência, garantindo a segurança e a eficácia do processo de aquisição dos equipamentos.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Fornecimento de toner não original	Média	Alto	Perda da garantia da copiadora e redução da vida útil do equipamento	Exigir declaração de originalidade do fabricante e nota fiscal
Atraso na entrega dos toners	Média	Médio	Prejuízo à continuidade das atividades pedagógicas e administrativas	Estabelecer prazo contratual com penalidade
Produto entregue com defeito ou divergência da especificação	Baixa	Médio	Impossibilidade de uso e necessidade de devolução/substituição	Conferência no ato da entrega e exigência de garantia

18. OBSERVAÇÕES GERAIS

18.1. O serviço definido neste Termo deverá ser executado respeitando as normas em vigor, observando rigorosamente as características especificadas, devendo atender as necessidades solicitadas no objeto.



ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO PROPOSTA

PROCESSO ____/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA ____/2025

AQUISIÇÃO DE TONER PARA COPIADORA RICOH IMF DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor unitário	Menor Valor Total
	TONER RICOH IM 550 ORIGINAL	un	10		

Declaração: Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, **correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.**

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade-Estado, ____ de ____ de 2025

Assinatura e carimbo da empresa